



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo

LEI Nº 459, DE 12 DE JUNHO DE 1.964.



O senhor AFONSO JOÃO LOPES, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas - em lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica criado no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Parapuã, o cargo de 3º (Terceiro)-Motorista, com a remuneração mensal de CR.\$..... 30.400,00 (Trinta mil e quatrocentos cruzeiros).

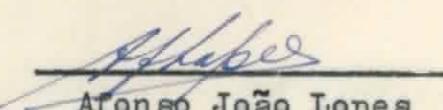
Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, serão cobertas com o excesso de arrecadação a verificar-se no presente exercício.

§ Único - Fica, igualmente, aberto um crédito especial na Contadoria Municipal, de CR.\$ 304.000,00 (Trezentos e quatro mil cruzeiros), a fim de serem efetuados os pagamentos do cargo ora criado.

Artigo 3º - A presente lei será incluída nos orçamentos vindouros.

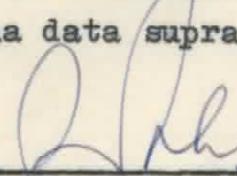
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 12 (doze) de junho de 1.964.


Afonso João Lopes

Prefeito Municipal.

PUBLICADA e REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra, e afixada no lugar de costume.


João Batista de Castro Jobim
Secretário Interino.